



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE EDIÇÃO Nº 16/2019

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

Don Aurelio García López, portador do DNI n.º 08978903w, maior de idade, doutor em História, residente em Poeta Manuel Martínez, 34, p. 306, Azuqueca de Henares, Guadalajara CP: 19200, de ora em diante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo de edição, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. O Segundo Outorgante é titular dos direitos de autor do livro "RUY GÓMEZ DE SILVA, DE PRIVADO DEL REY A SEÑOR DE SALLOS", adiante designada de Obra, da sua autoria e propriedade.
2. O Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a editar, em suporte de papel e em suporte digital, o livro identificado no número anterior, após a tradução do mesmo para a língua portuguesa.
3. O Segundo Outorgante autoriza ainda o Primeiro Outorgante a divulgar e a comercializar pelos meios que julgar mais adequados, designadamente através da livraria *on-line* e de plataformas de divulgação de conteúdos digitais, o livro da obra acima designada.

Cláusula 2ª

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente protocolo abrange uma edição em formato digital e uma edição em suporte de papel, com uma tiragem de 500 exemplares, procedendo-se à seguinte divisão:
 - a) 10 + 250 exemplares, sobre os quais não incidirá qualquer retribuição a título de direitos de autor, serão destinados aos autores e a encargos legais, serviços promocionais e de publicidade e ofertas do Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

b) Os restantes 250 exemplares serão destinados à venda ao público, fixando-se o preço de capa do livro em 25 euros.

2. Caso, durante a vigência do presente protocolo a obra se esgote e tanto o Primeiro Outorgante como o Segundo outorgante tenham interesse em reedições ou reimpressões da mesma, poderão as partes, mediante aditamento escrito ao presente protocolo, convencionar a respetiva realização.

Cláusula 3ª

No âmbito do presente protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Assumir as inerentes despesas com a pré-impressão, impressão, papel, capa e acabamentos;
- b) Promover a distribuição, venda e publicidade dos exemplares da obra publicada que lhe pertençam;
- c) Entregar ao Segundo outorgante o número de exemplares convencionados.

Cláusula 4ª

Como contrapartida pela concessão de autorização para a edição em suporte de papel, publicação e comercialização da obra objeto do presente contrato, receberá o Segundo Outorgante, o montante de € 600,00, a título de direitos de autor.

Cláusula 5ª

Qualquer correção, alteração ou adaptação do presente protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo de acordo prévio e assinatura de ambas as partes.

Cláusula 6ª

Em tudo o que for omissa no presente protocolo, serão as relações entre os Outorgantes reguladas pelo Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos e demais legislação interna e internacional aplicável.

Cláusula 7ª

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 09/01/2019.

Cláusula 8ª

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



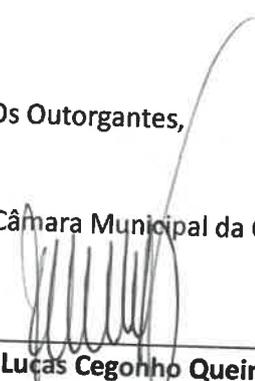
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O presente protocolo foi feito em duplicado, ambos originais, sendo um exemplar assinado e rubricado entregue a cada parte.

Chamusca, dezoito de março de 2019

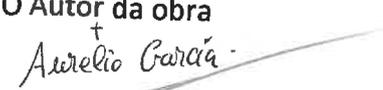
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Autor da obra



(Don Aurelio Garcia Lopez)

(Don Aurelio Garcia Lopez)

